



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2016

De 02 de março de 2016.

Dá nova redação ao parágrafo 5º do artigo 18, da Lei Complementar nº 147, de 6 de agosto de 2014.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 5º do artigo 18, da Lei Complementar nº 147, de 6 de agosto de 2014, que Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** .....

§ 5º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 17 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês em que ocorrer o crédito correspondente.”

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
02 de março de 2016

  
**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA